



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

**APROVADO**

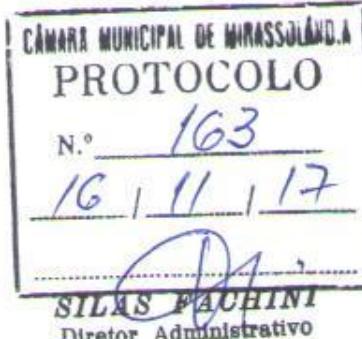
ÚNICA Discussão e Votação

22/11/17

Carlos Murilo dos Santos  
Presidente

**INDICAÇÃO N° 038 /2017**

"Indica a forma e a necessidade que o município tem de retomar o programa de construção de moradias populares, além de dispor outros benefícios".



Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores,

Ronaldo de Oliveira Santos - Jony, Vereador nesta r. Câmara Municipal, com espeque no art. 177, "Caput" da Resolução nº 064/1991, c/c outras disposições de direito atinentes à espécie, vem apresentar esta **INDICAÇÃO** para as considerações e aprovação pelo impoluto e supremo Plenário Legislativo, como se espera, após, seja oficiado o **Exmo. Sr. Prefeito Municipal João Carlos Fernandes**, para que ele providencie, dentro das possibilidades, o que segue:

Regularize a situação do município junto ao SNHIS - Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, Ministério das Cidades (Lei 11.124/2005). "Segue em anexo - 1 folha rosto - a informação de que o município está pendente frente às exigências do SNHIS".

Requer, nos termos do art. 68, Inciso XIX, da LOMM, que a presente seja respondida por Sua Excelência, a fim de que conheçamos a razão do atendimento ou não da proposição.

## Justificativa:

O assinalado na presente proposição legislativa é que o município, através da administração municipal atual, retome o programa de construção de moradias dignas para famílias de baixa renda. Sendo que o ultimo empreendimento dessa natureza ocorreu entre os anos de 2001 e 2004, quando foram construídos os Conjuntos Habitacionais "Antonio Costa I e II", durante a administração do saudoso Prefeito Paulo Roberto Gomes Barreto.



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

Salienta-se, ainda, que neste período, que vai além de uma década, a população cresceu e o déficit habitacional acompanhou na mesma proporção visto de maneira geral. Ademais, o município estando regular, o sistema oferece acessos a outros benefícios, cf. fica claro mais abaixo.

Para este necessário e importante renascimento do programa, observemos:

Estar **regular** significa que o município cumpriu as exigências do SNHIS até o momento e pode receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos.

Estar **pendente** impede o município de receber desembolsos de contratos já firmados e também pleitear novos recursos.

## A saber:

**O SNHIS.** O Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS foi instituído pela Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 e tem como objetivo principal implementar políticas e programas que promovam o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, que compõe a quase totalidade do déficit habitacional do País. Além disso, esse Sistema centraliza todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, sendo integrado pelos seguintes órgãos e entidades: Ministério das Cidades, Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, Caixa Econômica Federal, Conselho das Cidades, Conselhos, Órgãos e Instituições da Administração Pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relacionados às questões urbanas e habitacionais, entidades privadas que desempenham atividades na área habitacional e agentes financeiros autorizados pelo Conselho Monetário Nacional.

**O FNHIS.** A Lei nº 11.124 também instituiu o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, que em 2006 centraliza os recursos orçamentários dos programas de Urbanização de Assentamentos Subnormais e de Habitação de Interesse Social, inseridos no SNHIS. O Fundo é composto por recursos do Orçamento Geral da União, do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, dotações, recursos de empréstimos externos e internos, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais e receitas de operações realizadas com recursos do FNHIS. Esses recursos têm aplicação



# Câmara Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo

definida pela Lei, como, por exemplo, a aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais, a produção de lotes urbanizados para fins habitacionais, a regularização fundiária e urbanística de áreas de interesse social, ou a implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas de habitação de interesse social.

Medida que visa implementar políticas e programas que promovem o acesso à moradia digna para a população de baixa renda, além de dispor outros benefícios pertinentes; que vem ao encontro dos desejos de grande parte dos municípios é plenamente justificada, portanto deve ser efetivada.

Aos Nobres Edis da Casa pede-se o apoio na aprovação da proposição. Ao Poder Executivo, solicita-se o atendimento na íntegra, em favor da população mirassolandiense, do indicado como é de praxe.

Plenário "Prefeito Walter Lima", 16 de novembro de 2017.

  
**Ronaldo de Oliveira Santos - Jony**  
Vereador



Posição: 17/10/2017

Situação dos entes federados frente às exigências do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS (Lei 11.124/2005)

COMBINE	UF	MUNICÍPIO	SITUAÇÃO*	TERMO ADESÃO*	LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO*	LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO*	PLANO HABITACIONAL*	PROTOCOLO
3510409	SP	Itirapuã das	PENDENTE	14/06/2007		27/11/2008		

Obs:

1. Estar REGULAR significa que o ente cumpriu as exigências do SNHIS até o momento e pode receber desembolsos de contratos já firmados e também prestar novos recursos.
2. As datas existentes nas colunas TERMO DE ADESÃO, correspondem a data de publicação dos Termos de Adesão ao SNHIS dos entes federados no Diário Oficial da União.
3. As datas existentes nas colunas LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO e PLANO HABITACIONAL correspondem as datas de entrega dos referidos documentos à CAIXA.
4. Os números de protocolo consistentes na coluna PROTOCOLO, quando preenchidas, indicam que estes Planos Habitacionais são da modalidade Simplificado.\*

\* Os campos não preenchidos indicam que o ente federado não aderiu ao SNHIS ou não entregou o documento correspondente à CAIXA.

Brasília, 27 de outubro de 2017.